

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Clarides Leonardo dos Santos – Manézinho Corretor, Presidente, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO **Nº 002/2020**
(Dispõe sobre alteração no Regimento Interno – Resolução nº 001/91.)

Projeto de Resolução nº 001/2020

Autor: Vereador Agildo BACELAR da Silva

Art. 1º Dá nova redação ao art. 117 da Resolução nº 001/91 – Regimento Interno:

Art. 117. A convocação de Sessão Extraordinária, poderá ocorrer por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observada a expressa anuência do Parlamentar, por intermédio de assinatura em termo de concordância, junto a Divisão de Serviços Legislativos, fornecendo o número de telefone móvel para os devidos fins de convocação, se comprometendo a informar a alteração, caso ocorra do número de telefone móvel. (NR)

Art. 2º Insere o § 5º no art. 117 da Resolução nº 001/91, que terá a seguinte redação:

§ 5º - Do termo de termo de concordância, constará o número do telefone oficial do Legislativo pelo qual serão enviadas as convocações eletrônicas, e que a conta de aplicativo de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares do Legislativo, serão personalizados com imagem do brasão do Município, devendo ser enviadas em horário de expediente do Legislativo.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Continuação do Projeto de Resolução nº 002/2020.

Art. 3º Insere o §§ 6º e 7º no art. 117 da Resolução nº 001/91, que terão a seguinte redação:

§ 6º - Do termo de concordância, deverá constar a obrigatoriedade do Vereador dar devolutiva a respeito do recebimento da mensagem eletrônica de convocação dentro de 12 (doze) horas.

§ 7º - A Divisão de Serviços Legislativo, deverá inserir nos autos do projeto a imagem da tela (print), como convocação de envio, bem como a confirmação de recebimento por parte do Vereador.

Embu-Guaçu, 29 de abril de 2020.

Clarides Leonardo dos Santos – Manézinho Corretor
Presidente

Sergio Andrade
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.